



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Gabinete da Terceira Secretaria



PARECER Nº _____, DE 2021

Sobre o Projeto de Resolução nº 25/2019, que institui o institui o "Prêmio Menino Rhuan" de práticas em defesa da criança e do adolescente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado DELMASSO

Relator: Deputado REGINALDO SARDINHA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Mesa Diretora o Projeto de Resolução nº 25/2019, de autoria do Deputado Delmasso, que institui o Prêmio Menino Rhuan, destinado a promover práticas em defesa da criança e do adolescente.

O art. 1º da proposição institui o prêmio e dispõe que ele será outorgado anualmente a pessoas ou entidades que se destaquem na adoção de práticas em defesa da criança e do adolescente. O art. 2º, por sua vez, enumera os objetivos do "Prêmio Menino Rhuan". O art. 3º atribui à Comissão de Defesa Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar – CDDHCEDP a responsabilidade pela escolha do laureado, mediante indicação de qualquer cidadão dentro da data-limite estipulada e o art. 4º estatui os requisitos para obtenção do prêmio. O art. 5º define a premiação, enquanto o art. 6º delimita a data de entrega da honoraria. Finalmente, o art. 7º traz a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor do projeto, Deputado Delmasso, reitera que o objetivo da proposição é instituir o "Prêmio Menino Rhuan" a ser outorgado a pessoas e instituições que pratiquem ações de promoção da defesa da criança e do adolescente. Justifica a adoção do nome do prêmio reportando-se à história trágica do menino Rhuan Maycon, morto e esquartejado pela própria mãe e pela companheira dela, em maio de 2019.

II – VOTO DO RELATOR

Por força do art. 39, § 1º, inciso IV, incumbe à Mesa Diretora "emitir parecer sobre matéria regimental ou da administração interna da Câmara Legislativa, quando a proposição não for de sua autoria". Logo, por se tratar de Projeto de Resolução de autoria de Deputado Distrital, resta à Mesa Diretora pronunciar-se como comissão que analise o mérito da proposição em tela.

A presente propositura tem o inegável mérito de impedir que o brutal crime que ceifou a vida do garoto Rhuan Maycon da Silva Castro não caia no ostracismo ao atribuir seu nome a um prêmio

que vai ao encontro do objetivo de impedir que histórias como aquela se repitam por meio da valorização de práticas da criança e do adolescente.

O papel da Câmara Legislativa não se circunscreve à atividade legiferante e a atuação desta Casa na promoção dos direitos de grupos vulneráveis, entre os quais encontram-se crianças e adolescentes, é uma nobre tarefa que consubstancia a relação entre representantes e representados.

Ainda assim, sugerimos duas pontuais modificações ao PR nº 25/2019. A primeira é uma emenda de redação que incide sobre a ementa do texto, com a supressão da expressão "e dá outras providências". A segunda é a inclusão, mediante emenda aditiva, de um artigo que contenha uma cláusula regulamentadora da disposição, a se concretizar por Ato da Mesa Diretora. Dessa forma, espera-se assegurar a efetividade da premiação.

Diante do exposto, posicionamo-nos pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Resolução nº 25/2019, no âmbito da Mesa Diretora, com o acolhimento das emendas anexas.

Sala da Mesa Diretora, em

Deputado REGINALDO SARDINHA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 07/04/2021, às 22:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0375940** Código CRC: **5433B823**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8375
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br